



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº862/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de Abono, Reajuste de Valores dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

CERTIFICO QUE A LEI 862/2010
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Em, 03/12/2010

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Muritiba autorizado a repassar para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Muritiba, em forma de abono, o valor de R\$4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro), uma parcela referente ao mês de novembro e outra ao mês dezembro de 2010, recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: O rateio será distribuído para os servidores que estão em atividade.

Art. 2º. Fica estabelecido que a remuneração referente ao salário base dos Agentes Comunitários de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2011, passará a ser de R\$653,00 (seiscentos e dezesseis reais) mensais.

Art. 3º. Fica o Poder executivo autorizado a repassar para os Agentes Comunitários de Saúde, em forma de abono, qualquer quantia proveniente do Ministério da Saúde, com referência a "valores salariais retroativos" de meses do Exercício Financeiro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 03 de dezembro de 2010.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.721
Em 04/04/2011

Olga Maria Gomes Nohato
Aux. Administrativo